



Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino ~~3102-202~~ N.º de Telefone: 291945614

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO N.º 04 EBECL 2022/2023 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA A ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E 31 DE JULHO DE 2023.

1. A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, adiante designada por EBECL, situada à Rua João Augusto de Ornelas n.º 2, 9325-032 Estreito de Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671000284, n.º telefone 291945614, fax n.º 291947271, correio eletrónico: ebeclobos@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt>, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a) A autorização prévia para celebração do contrato foi obtida por, Sua Excelência, o Vice-Presidente do Governo Regional através do seu despacho datado de 6 de maio de 2022;
 - b) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da escola em reunião datada de 10 de maio de 2022 nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Público, adiante designado por CCP.
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo da EBECL.
 - d) O procedimento adotado é o ajuste direto em função de critérios materiais, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que a sociedade RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. É a única concessionária das carreiras de transportes públicos regulares de passageiros em veículos automóveis pesados no concelho de Câmara de Lobos.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a) **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
 - b) **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - d) Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços objeto do concurso;
 - e) Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65.º do CCP);

- f)** Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
4. A apresentação da(s) proposta(s), na plataforma <https://www.acingov.pt>, deverá obedecer ao plasmado na Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto (regula a utilização das plataformas eletrónicas).
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma <https://www.acingov.pt> no prazo de 7 dias correntes a contar a partir da data de envio dos convites tendo como hora limite as 17h:30min.
6. O valor base para efeitos do presente procedimento é **34 416,33 € (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezasseis euros e trinta e três cêntimos)**. A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.

7. Documentos de habilitação:

7.1. O adjudicatário deve **entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação**, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a)** Declaração do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, na redação atual.
- b)** Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c)** Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d)** Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e)** Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- f)** Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- g)** Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) I;
- h)** Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i)** Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente convite (caso aplicável);
- j)** Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

7.2. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

- b)** Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP;
- 7.3.** Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP
- 7.4.** Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas;
- 7.5.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.
- 8.** Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 9.** Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
- 10.** A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.
- 11.** Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.

Autorizado pelo Presidente do Conselho Administrativo

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL BARROS
MENDONÇA**
Num. de Identificação: 08482115
Data: 2022.06.08 10:50:34+01'00'



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º